



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE MORAES
DE LIMA

Telefone(s): 65 3613-7575 / 7677 / 7155 / 7674 / 7672 / 7121 / 7525 / 7143

E-mail:

Ofício nº : 543/2017

Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2017

Ao Senhor

MARCEL SOUZA DE CURSI

Ex-Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso

Cuiabá – MT

Assunto: Processo nº 5.999-4/2012 – Denúncia

Senhor ex-Secretário,

Nos termos dos artigos 6º; 59, I, IV; 60; e 61, III, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) combinados com os artigos 89, VIII; 140; 256, § 1º; 257, III; e 264, IV, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento deste, se manifestar acerca da divergência de R\$ 95.941,22 (noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos) apurada entre o valor empenhado pelas diversas Unidades Orçamentárias para o credor Tesouro do Estado, no montante de R\$ 41.379.154,15 (quarenta e um milhões, trezentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), e o valor devido pela Rede Cemat, à época, de R\$ 41.475.095,37 (quarenta e um milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme Relatório Técnico da equipe de instrução ([Relatório Técnico de Defesa](#)).

Ressalto que a ausência de manifestação, no prazo regimental, implicará no prosseguimento processual, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e do artigo 140, § 1º, da Resolução nº 14/2007.

Solicito que consigne em sua resposta o número do citado processo.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA

Telefone(s): 65 3613-7575 / 7677 / 7155 / 7674 / 7672 / 7121 / 7525 / 7143

E-mail:

Atenciosamente,

(assinatura digital) ¹

LUIZ HENRIQUE LIMA

Conselheiro Interino conforme Portaria nº 122/2017

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.